PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.478, DE 28 DE MAIO DE 1996.

Autoriza o Executivo Municipal a dar ICMS como garantia de empréstimo bancário.

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizado o Executivo Municipal a dar o repasse do ICMS como garantia de empréstimo que será efetuado pelo Lanifício do Rio Grande do Sul Thomaz Albornoz S/A ., junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul, no valor de R$ 216.424,34 (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos), relativo ao saldo do débito do Município, referente a desapropriação da área de terra do Núcleo de Habitação Popular Simon Bolívar.

Parágrafo Único. A operação autorizada no caput deste artigo deve cingir-se ao limite da autorização prevista no artigo 4º, da Lei nº 3.400/95.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares para reforço das dotações orçamentárias específicas de encargos resultantes de aplicação da presente Lei, dentro do limite fixado no artigo 3º e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 3.400, de 08.12.95.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 28 de maio de 1996.

Engº ELIFAS SIMAS
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Antônio Apoitia Netto
Secretário M. de Administração